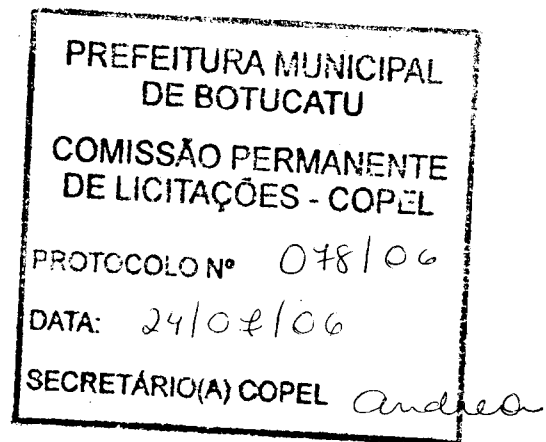


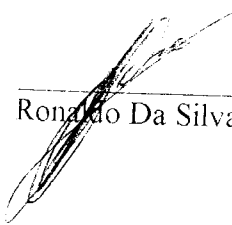
DSE Contrato nº 202/06



À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU  
Comissão Permanente de Licitações

A/c Noeli

A empresa Ronaldo da Silva e Silva Botucatu Ltda, vem informar a quem possa interessar que esta encerrada as atividades de prestação de serviço. Por isso não podendo mais participar de renovação de contratos e ou outros.  
Sem mais, aguardando providencias cabíveis.

  
Ronaldo Da Silva

Botucatu 24 de julho de 2006.

01.919.980/0001-93  
I.E. 224.062.452.119  
RONALDO DA SILVA & SILVA  
Rua General Telles, 1182  
Centro - CEP 18602-120  
BOTUCATU - SP



Prefeitura Municipal de Botucatu

Comissão Permanente de Licitações



DSE Contrato nº 202/06

A  
DSE

sendo em vista que a empresa RONAL  
DO DA SILVA E SILVA não mais existe, em  
prime documentos e ~~contatos~~ <sup>despachos</sup> constantes  
dos autos, encaminho o presente para  
cancelamento do termo de aditamento de  
nº 202/06.

Gaba.  
22/09/06

Noeli Maria Vicentini  
Procuradora Jurídica  
OAB/SP 120.450



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL**

Nº Contrato: 202/06

Processo Administrativo nº 7.664/06 e 11.343/06 anexados ao 3/003265-2 - Convite nº 014/03

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOTUCATU

CONTRATADA: RONALDO DA SILVA E SILVA BOTUCATU LTDA.

OBJETO: Adita valor e prazo da Contratação de empresa especializada para serviços de monitoramento de alarme, com patrulhamento através de unidades volantes vinte e quatro horas e instalação de alarme, conforme Anexos I ; II ; III ; IV ; V e VI do Edital.

Aditamento: prorroga o prazo em 12 meses.

Pelo presente instrumento devidamente assinado, de um lado o **MUNICÍPIO DE BOTUCATU**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO**, brasileiro, solteiro, arquiteto, residente e domiciliado nesta cidade de Botucatu/SP, portador da Cédula de Identidade RG N.º 8.943.783 e do CPF/MF sob N.º 058.804.048-70, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **RONALDO DA SILVA & SILVA BOTUCATU LTDA.**, sediada na cidade de Botucatu/SP, na Rua General Telles, n.º 1.182, Vila Guimarães, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 01.919.980/0001-93, neste ato por seu representante legal Ronaldo da Silva, inscrito no CPF sob o n.º 145.605.388-40 e, portador do RG n.º 23.079.131-1, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, com base no Processo Administrativo n.º 7.664/06 e 11.343/06, anexados ao Processo Administrativo n.º 3/003.265-2 – Convite n.º 014/03, têm entre si, como justo e avençado o presente instrumento, a reger-se pelas cláusulas e condições que seguem, bem como pela Lei n.º 8.666/93, em especial o § 1º, do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, que mutuamente aceitam e reciprocamente a outorgam a saber:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** As partes mutuamente aceitam e reciprocamente outorgam o aditamento do instrumento contratual entra ambas celebrado em **16 de abril de 2003**, nos autos do Processo Administrativo n.º 03/003.265-2 – Convite n.º 014/03, pelos motivos devidamente justificados autorizados nos autos dos Processos Administrativos n.º 7.664/06 e 11.343/06, prorrogando o prazo inicialmente contratado em mais 12 (doze) meses.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Face o lapso de 12 (doze) meses, foram aplicados os índices constantes do contrato, assim, o mesmo sofre uma diminuição de R\$25,28 (vinte e cinco reais e vinte e oito centavos).

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Com relação aos itens constantes do anexo I, da Secretaria de Educação, o mesmo será prorrogado somente por 02 (dois) meses, vez que foi realizada uma nova licitação.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** As partes retificam as demais cláusulas do instrumento principal, ora aditado.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento particular, em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vai assinado por duas testemunhas, para os devidos efeitos legais.

Botucatu, 12 de julho de 2006

*Antonio Mário de Paula Ferreira Ielo*  
Prefeito Municipal

*Ronaldo da Silva & Silva Botucatu Ltda*  
Contratada

*Rogério José Dalio*  
Chefe da Seção de Secretaria e Expediente

TESTEMUNHAS:

1- \_\_\_\_\_

2- \_\_\_\_\_